



CONDIÇÕES GERAIS

1. Objeto

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento e colocação pela EDP Comercial de Lâmpadas LED GU10.

2. Descrição do Fornecimento

2.1 Os Trabalhos incluem as seguintes atividades (os "Trabalhos"), realizadas numa única visita ao local indicado pelo Cliente:

- verificação do funcionamento das lâmpadas de halógeno dicróicas existentes no local;
- remoção das lâmpadas de halógeno dicróicas existentes no local;
- fornecimento e colocação no local, de lâmpadas GU10, com as especificações técnicas constantes das Condições Particulares (os "Equipamentos");
- realização de testes necessários para garantir o bom funcionamento dos Equipamentos;
- recolha e encaminhamento, através de um operador de gestão de resíduos licenciado, das lâmpadas de halógeno removidas, nos termos da legislação em vigor;

2.2 Ficam excluídos do âmbito dos Trabalhos os eventuais trabalhos de manutenção à instalação elétrica que sejam necessários a que o local esteja nas condições referidas na Cláusula 6, os quais deverão ser contratados a terceiros pelo cliente, em seu nome e por sua conta.

3. Duração do contrato

3.1. O presente contrato produz os seus efeitos a partir da data da sua celebração.

3.2. A celebração do contrato dá-se com a assinatura, pelo cliente, das Condições Particulares.

4. Preço, faturação e pagamento

4.1. O preço a pagar é o fixado nas Condições Particulares.

4.2. O cliente pagará o preço nos termos e na modalidade constantes das Condições Particulares.

4.3. A faturação é emitida com o formato constante das Condições Particulares.

4.4. As faturas apresentadas ao cliente devem conter os elementos necessários a uma completa, clara e adequada compreensão dos valores faturados, incluindo a sua desagregação, a qual deve evidenciar, designadamente, os valores relativos aos Equipamentos.

5. Execução dos Trabalhos

5.1. O cliente obriga-se a facultar à EDP Comercial o acesso ao local na data acordada entre a EDP Comercial e o cliente para a execução dos Trabalhos.

5.2. O cliente obriga-se a colaborar com a EDP Comercial em tudo o que for necessário à correta execução dos Trabalhos.

5.3. A EDP Comercial proporcionará ao cliente e a qualquer pessoa por este autorizada o acesso, para efeitos de fiscalização, ao local de instalação enquanto estiver a decorrer a execução dos Trabalhos.

5.4. O cliente e as pessoas por si autorizadas cumprirão as normas de segurança em vigor no local onde os Trabalhos se irão realizar.

5.5. O cliente prestará à EDP Comercial todas as informações e facultará toda a documentação e a assistência que lhe seja solicitada com vista ao cumprimento das obrigações da EDP Comercial ao abrigo do presente contrato.

5.6. O cliente prestará ainda à EDP Comercial todas as informações que possam influenciar ou afetar a execução dos Trabalhos independentemente de solicitação.

6. Condições do local

6.1. O cliente obriga-se a assegurar que o local de realização dos Trabalhos reúne as condições necessárias à execução dos mesmos e à colocação dos Equipamentos.

6.2. Para os efeitos do disposto no número anterior, o cliente declara e garante à EDP Comercial que conhece e assume plena responsabilidade pelas condições e natureza do local de realização dos Trabalhos e, bem assim, que forneceu à EDP Comercial todas as informações de que dispunha na data de celebração do presente contrato e que possam influenciar ou afetar a execução dos Trabalhos.

7. Segurança

A EDP Comercial é responsável pela adequação e segurança na execução dos Trabalhos.

8. Garantia

8.1. A garantia prestada pela EDP Comercial relativamente aos equipamentos fornecidos durará pelo prazo de dois anos contado da data de colocação.

8.2. Logo que tenha conhecimento de algum vício ou defeito abrangidos pela garantia, o cliente notificará a EDP Comercial por escrito, informando-o da natureza dos vícios ou defeitos.

8.3. A EDP Comercial fica obrigada a proceder às reparações ou substituições necessárias à eliminação de qualquer vício ou defeito abrangidos pelo âmbito da garantia, com a celeridade possível e a suas expensas.



CONDIÇÕES GERAIS

8.4. Fica esclarecido que a garantia prestada pela EDP Comercial não abrange anomalias que não resultem de defeitos de fabrico e erros de conceção, desenho e instalação, designadamente as que resultem:

- a. de modificações introduzidas nos Trabalhos e nos Equipamentos por quaisquer terceiros ou pelo cliente;
- b. da utilização dos Equipamentos em violação das recomendações e instruções do respetivo fabricante e da EDP Comercial.

9. Cessão da posição contratual

A EDP Comercial poderá ceder livremente, total ou parcialmente, a sua posição contratual no presente contrato, bem como os direitos e obrigações emergentes do mesmo, sem necessidade de obter o consentimento do cliente, contanto que essa mesma cessão seja efetuada para uma sociedade que faça parte do grupo EDP.

10. Subcontratação

10.1. A EDP Comercial está autorizada a subcontratar os Trabalhos.

10.2. A subcontratação, ainda que autorizada, não exclui ou diminui a responsabilidade da EDP Comercial no âmbito do presente contrato.

11. Resolução do contrato

11.1. Qualquer das Partes pode resolver o presente contrato com fundamento em incumprimento definitivo da outra Parte.

11.2. A resolução efetuar-se-á mediante notificação da Parte cumpridora à Parte incumpridora com 10 (dez) dias úteis de antecedência sobre a data em que deverá produzir efeitos.

11.3. A resolução do presente contrato por incumprimento definitivo confere à Parte cumpridora, para além de outros direitos conferidos por lei, o direito a ser indemnizada pelos prejuízos que comprovadamente haja sofrido em consequência do incumprimento.

12. Cessação do contrato

12.1. Para além das situações expressamente previstas no contrato, este cessa nas seguintes situações:

- a. por revogação, mediante acordo entre o cliente e a EDP Comercial;
- b. por resolução de qualquer uma das partes ao abrigo da cláusula anterior;
- c. por resolução do cliente ao abrigo do número 2;
- d. por caducidade ao abrigo do número 3;

12.2. Caso o contrato tenha sido celebrado à distância ou fora do estabelecimento comercial, o cliente disporá de um prazo de catorze (14) dias para resolver o contrato, sem pagamento de indemnização e sem necessidade de indicar o motivo, a contar da data de aceitação dos Equipamentos.

12.3. Caso no momento previsto para a execução dos Trabalhos se verifique ser tecnicamente inviável a instalação dos Equipamentos, o contrato caducará automaticamente.

12.4. Nos casos referidos nos números 2 e 3, o cliente ficará obrigado a devolver à EDP Comercial os Equipamentos e a EDP Comercial ficará obrigada a devolver o preço já pago.

12.5. Para os efeitos referidos no número anterior, a EDP Comercial promoverá a deslocação de um técnico ao local para proceder ao levantamento.

13. Resolução de conflitos

13.1 O Cliente, quando se trate de um consumidor nos termos definidos na Lei n.º 24/96, de 31 de Julho, com a última redação dada pela Lei n.º 47/2014, de 28 de julho (pessoa singular que dê um uso não profissional ao fornecimento ou serviço contratado), pode submeter os conflitos de consumo, relativos ao presente Contrato, às entidades responsáveis pela defesa e promoção dos direitos dos consumidores, nomeadamente a Direção-Geral do Consumidor, ou aos mecanismos de resolução alternativa de litígios que se encontrem ou venham a ser legalmente constituídos, incluindo os disponibilizados pela ERSE.

13.2 A EDP Comercial está sujeita a arbitragem necessária nos termos da Lei n.º 23/96, de 26 de Julho, com a última redação dada pela Lei n.º 10/2013 de 28 de janeiro, quando, por opção expressa dos utentes que sejam pessoas singulares, os litígios de consumo sejam submetidos à apreciação do tribunal arbitral dos centros de arbitragem de conflitos de consumo legalmente autorizados. Os centros de arbitragem de consumo, que constituem entidades de resolução alternativa de litígios, e aos quais a EDP está vinculada, são os seguintes:



Atendimento a clientes 808 53 53 53

8h às 22h/dias úteis

www.energia.edp.pt

Contrato de Fornecimento de
Lâmpadas LED

CONDIÇÕES GERAIS

1. CNIACC - Centro Nacional de Informação e Arbitragem de Conflitos de Consumo

Morada: Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, Campus de Campolide, 1099-032 Lisboa

Telefone: 21 384 74 84/919 225 540

Fax: 213 845 201

Correio Eletrónico: cniacc@fd.unl.pt

Sítio de internet: <http://www.arbitragemdeconsumo.org/>, / <https://www.facebook.com/cniacc>

2. Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Conflitos de Consumo do Algarve

Morada: Edifício Ninho de Empresas, Estrada da Penha, 8005-131 Faro

Telefone: 289 823 135

Fax: 289 812 213

Correio eletrónico: cimaal@mail.telepac.pt

Sítio de internet: www.consumidoronline.pt

3. Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Distrito de Coimbra

Morada: Avenida Fernão de Magalhães, 240 - 1º, 3000-172 COIMBRA

Telefone: 239 821 690/239 821 289

Fax: 239 821 690

Correio Eletrónico: geral@centrodearbitragemdecoimbra.com

Sítio de internet: <http://www.centrodearbitragemdecoimbra.com>

4. Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Lisboa

Morada: Rua dos Douradores, 116 - 2º, 1100-207 LISBOA

Telefone: 218 807 030

Fax: 218 807 038

Correio Eletrónico: juridico@centroarbitragemlisboa.pt; director@centroarbitragemlisboa.pt

Sítio de internet: www.centroarbitragemlisboa.pt

5. Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo da Madeira

Morada: Rua da Figueira Preta, n.º 10, 3º andar, 9050-014 FUNCHAL

Telefone: 291 750 330

Fax: 291 750 339

Correio eletrónico: centroarbitragem.sras@gov-madeira.pt

Sítio de internet: em construção

6. Centro de Informação de Consumo e Arbitragem do Porto

Morada: Rua Damião de Góis, 31 – loja 6, 4050-225 PORTO

Telefone: 225 508 349/225 029 791

Fax: 225 026 109

Correio eletrónico: cicap@mail.telepac.pt

Sítio de internet: www.cicap.pt

7. Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Vale do Ave

Morada: Rua Capitão Alfredo Guimarães, n.º 1, 4800-019 GUIMARÃES

Telefone: 253 422 410

Fax: 253 422 411

Correio eletrónico: triave@gmail.com

Sítio da internet: www.triave.pt

8. Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Consumo (Tribunal Arbitral de Consumo)

Morada: Braga: Rua D. Afonso Henriques, n.º 1 (Edifício Junta de Freguesia da Sé)

4700-030 BRAGA

Telefone: 253 617 604

Fax: 253 617 605

Correio eletrónico: geral@ciab.pt

Sítio da internet: <http://www.ciab.pt/>

Viana do Castelo: Avenida Rocha Paris, n.º 103 (Edifício Villa Rosa)

4900-394 VIANA DO CASTELO

Telefone: 258 809 335

Fax: 258 809 389

Correio eletrónico: ciab.viana@cm-viana-castelo.pt

Sítio da internet: www.ciab.pt/

9. Centro de Informação, Mediação, Provedoria e Arbitragem de Seguros

Morada: Lisboa: Avenida Fontes Pereira de Melo n.º 11, 9.º esq. 1050-115 LISBOA

Telefone: 213 827 700

Fax: 213 827 708

Correio eletrónico: geral@cimpas.pt

Sítio de internet: www.cimpas.pt

Porto: Rua Infante D. Henrique n.º 73, 1.º Piso 4050-297 PORTO



Atendimento a clientes 808 53 53 53

8h às 22h/dias úteis

www.energia.edp.pt

**Contrato de Fornecimento de
Lâmpadas LED**

Telefone: 226 069 910

Fax: 226 094 110

Correio eletrónico: cimpasnorte@cimpas.pt

Sítio de internet: www.cimpas.pt/

Dados retirados da lista de entidades de resolução alternativa de litígios constante do sítio eletrónico da Direção-Geral do Consumidor a 20 de Janeiro de 2016.

13.3 O Cliente pode obter informação adicional e atualizada sobre estes centros de arbitragem de conflitos de consumo e, bem assim, sobre quaisquer outras eventuais entidades de Resolução Alternativa de Litígios (entidades RAL), no sítio eletrónico da Direção-Geral do Consumidor acessível em www.consumidor.pt.

13.4 Sem prejuízo do definido nos números anteriores, qualquer das partes, incluindo clientes que sejam pessoas singulares ou coletivas, pode sujeitar a resolução dos conflitos de qualquer natureza emergentes ou relacionados com o presente Contrato aos tribunais judiciais competentes.

14. Disposições diversas

Caso alguma cláusula deste contrato venha a ser considerada inválida, tal não prejudica a validade do contrato, nem das suas demais cláusulas.

15. Legislação aplicável

15.1. Ao contrato, incluindo a sua interpretação, aplicação e execução, bem como às situações omissas, aplica-se a lei portuguesa.

15.2. Quaisquer alterações posteriores às leis e regulamentos aplicáveis no âmbito do presente contrato ser-lhe-ão automaticamente aplicáveis.